

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO N.º 111/2017,
de 04 de maio de 2017.**

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n.º 1.599, de 02 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB fica assim constituído:

JULIANA ALBERTI GOMES, representante do Poder Executivo;

suplente KEILA MARIA MARTINS;
ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA, representante Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JESUS FERREIRA;
KARINE BIANCA BARANOSKI DA SILVA representantes da dos pais e Alunos, como suplente SUELE DE

MARTA SERENATO MARTINS, representante do Conselho Municipal de Educação;

GLACI MARI ALBACH NOCÊRA, representante do Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Obs: Republicado por erro de digitação.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES – LAR DE NAZARE

Natureza: Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira n.º001/2016-PMT

Valor Aditivado: R\$ 40.676,69 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Valor Total do Termo: R\$ 121.276,69 (Cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação.

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Natureza: Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira n.º002/2016-PMT

Valor Aditivado: R\$ 34.776,70 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Valor Total do Termo: R\$ 107.976,70 (Cento e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação.

Objeto: Auxiliar a manutenção e funcionamento de suas atividades, de acordo com o proposto em plano de aplicação.

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 063/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DUQUE CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME

Finalidade: Prestação de serviços médicos, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados

Valor: R\$ 170.280,00

Dotação orçamentária: 14.001.10.301.1001.2056.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 253; 14.001.10.301.1001.2045.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 265;

14.002.10.301.1001.2046.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 270; 14.002.10.301.

1001.2058.3390.39.0000 – Vínculo 495 – Referência 279; 14.002.10.301.1001.2059.

3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 294; 14.002.10.301.1001.2060.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 298;

14.002.10.301.1001.2091.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 306.

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 12/04/2017

CONTRATO Nº 064/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIBAGI**

Contratada: **PRISCILA GOUVEIA PRESTES SERVIÇOS - ME**

Finalidade: Prestação de serviços de saúde na realização de exames de análise clínicas e toxicológicas, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS e segundo as suas diretrizes, no Regime de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.218/2009 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 96.000,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.1001.2059.3390.39.0000 – Vínculo 303 - referência 294

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 19/04/2017

CONTRATO Nº 065/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIBAGI**

Contratada: **YUKI REZENDE SHIBATA & CIA. LTDA.**

Finalidade: Prestação de serviços de saúde na área de psiquiatria, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS e segundo as suas diretrizes, no Regime de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.218/2009 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 192.000,00

Dotação orçamentária: 14.001.10.301.1001.2056.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 253; 14.001.10.301.1001.2045.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 265;

14.002.10.301.1001.2046.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 270; 14.002.10.301.

1001.2058.3390.39.0000 – Vínculo 495 – Referência 279; 14.002.10.301.1001.2059.

3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 294; 14.002.10.301.1001.2060.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 298;

14.002.10.301.1001.2091.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 306.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 19/04/2017

CONTRATO Nº 066/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIBAGI**

Contratada: **ROSANGELA PEDROSO RIBEIRO ROSA**

Finalidade: Constitui objeto do presente o instrumento a prestação de serviços de saúde na área de nutrição, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS e segundo as suas diretrizes, no Regime de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.218/2009 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 43.200,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.0301.1001.1045.33903600000 – Vínculo 303 – Referência 264, 14.002. 10.0301.1001.1046.33903600000 – Vínculo 303 – Referência 269, 14.002.10.0301.

1001.1058. 33903600000 – Vínculo 495 – Referência 278 e 14.002.10.0301.1001.1059.33903600000 – Vínculo 303 – Referência 292

Inexigibilidade de Licitação 005/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 19/04/2017

CONTRATO Nº 068/2017

Contratante: *MUNICÍPIO DE TIBAGI*

Contratada: *MICHEL JULIANO DOS SANTOS – TIBAGI - ME*

Finalidade: Conserto e revisão de sistema elétrico em veículos

Valor: R\$ 11.800,00

Dotação orçamentária: 15.001.26.782.2601.2064.33903900000 – Vínculo 303 – Referência 320 Licitação: Pregão Presencial nº 023/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 20/04/2017

CONTRATO Nº 069/2017

Contratante: *MUNICÍPIO DE TIBAGI*

Contratada: *CERES MARIA B. PETUYA – ACESSORIOS - ME*

Finalidade: Conserto e revisão de sistema elétrico em veículos

Valor: R\$ 24.000,00

Dotação orçamentária: 15.001.26.782.2601.2064.33903900000 – Vínculo 303 – Referência 320 Licitação: Pregão Presencial nº 023/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 20/04/2017

CONTRATO Nº 075/2017

Contratante: *MUNICÍPIO DE TIBAGI*

Contratada: *ALINE HORNUNG AIRES CORREIA- ME*

Finalidade: Prestação de serviços de saúde na área de ginecologia e obstetrícia, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS e segundo as suas diretrizes, no Regime de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.218/2009 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 122.800,00

Dotação orçamentária: 14.001.10.301.1001.2056.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 253; 14.001.10.301.1001.2045.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 265;

14.002.10.301.1001.2046.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 270; 14.002.10.301.

1001.2058.3390.39.0000 – Vínculo 495 – Referência 279; 14.002.10.301.1001.2059.

3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 294; 14.002.10.301.1001.2060.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 298;

14.002.10.301.1001.2091.3390.39.0000 – Vínculo 303 – Referência 306.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 20/04/2017

CONTRATO Nº 076/2017

Contratante: *MUNICÍPIO DE TIBAGI*

Contratada: *DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA*

Finalidade: Constitui objeto do presente o instrumento a prestação de serviços de saúde na área de fonoaudióloga, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS e segundo as suas diretrizes, no Regime de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.218/2009 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 15.120,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.0301.1001.1045.33903600000 – Vínculo 303 – Referência 264, 14.002. 10.0301.1001.1046.33903600000 – Vínculo 303 – Referência 269, 14.002.10.0301.

1001.1058. 33903600000 – Vínculo 495 – Referência 278 e 14.002.10.0301.1001.1059.33903600000 – Vínculo 303 – Referência 292

Inexigibilidade de Licitação 005/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 26/04/2017

DECRETO 115/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; e Lei Municipal 2652/17 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo - Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
936	Componente qualificação da gestão - suas	50.000,00
SOMA		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00
------------------------	--	-----------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo - Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
936	Componente qualificação da gestão - suas	50.000,00
SOMA		

TOTAL DO CANCELAMENTO		50.000,00
-----------------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 05 de maio de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
 Prefeito Municipal

DECRETO 116/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; e Lei Municipal 2653/17 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-061	Encargos Aplicação Recursos SUS Ambulatório	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
369	Serviços Prestados SUS	85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
---------------	---------------	-----------

ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-061	Encargos Aplicação Recursos SUS Ambulatório	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
369	Serviços Prestados SUS	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
369	Serviços Prestados SUS	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
369	Serviços Prestados SUS	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 05 de maio de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

DECRETO 117/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.10011-047	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
500	Bloco Investimento - Saúde	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 500 - Bloco Investimento - Saúde no valor de R\$ 120.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 05 de maio de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ERLI PRESTES DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO N.º 119 /2017,
de 05 de maio de 2017.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:009	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE:001	Assessoria Administrativa	
20.606.20012-031	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
789	Convênio 789 - Elaboração de Estudos e Projetos para Abastecimento de Água nos Assentamentos	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da rubrica de receita 24.71.99.99.50.00.00 Convênio para Elaboração de Estudos e Projetos para Abastecimento de Água nos Assentamentos, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 05 de maio de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

ERLI PRESTES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 110/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 1.869, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º As Tabelas 1 e 2 do Anexo XXIII da Lei Municipal 1869 de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei 2324 de 28 de dezembro de 2010, serão atualizadas de acordo com o art. 549 desta mesma Lei, bem como a UVC (Unidade de Valor de Custeio), que é o referencial da Base de Cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, com previsão no art. 537 do CTM.

Parágrafo único. A atualização das Tabelas e da UVC ocorrerá com base na atualização do UFM (Unidade Fiscal Municipal), conforme previsão no art. 548 da Lei 1869/03, alterada pela Lei 2324/10.

Art.2º As Tabelas em anexo, devidamente atualizadas, apresentam valores em UFM e em Reais, sendo que os valores em Reais serão válidos para o ano de 2017, a partir de 02 de maio de 2017, conforme prevê a Lei 2324/2010.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de abril de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

Erli Prestes de Souza
 Secretário Municipal de Finanças

ANEXO XXIII
TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TABELA 1

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO				
ITEM	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	DESCONTO SOBRE A UVC (%)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)
I	Residencial	0 a 30	100,00	0,00
		31 a 50	100,00	0,00
		51 a 70	81,19	10,64
		71 a 90	70,90	16,40
		91 a 120	59,58	22,92
		121 a 200	49,65	28,48
		201 a 350	44,71	31,26
		351 a 600	33,09	37,88
		601 a 1.000	27,23	41,14
		acima de 1.000	21,41	44,50
II	Comercial	0 a 50	100	0,00
		51 a 70	81,19	10,67
		71 a 100	70,90	16,40
		101 a 120	59,58	22,92
		121 a 200	49,65	28,48
		201 a 350	44,71	31,26
		351 a 500	33,09	37,88
		501 a 600	30,16	39,51
		601 a 1.000	27,23	41,14
		1.001 a 1.500	24,32	42,87
		acima de 1.500	21,41	44,50
III	Industrial	0 a 50	100	0,00
		51 a 70	81,19	10,64
		71 a 100	70,90	16,40
		101 a 120	59,58	22,92
		121 a 200	49,65	28,48

		201 a 350	44,71	31,26
		351 a 600	33,09	37,88
		601 a 1.000	27,23	41,14
		1.001 – 2.000	24,32	42,87
		acima de 2.000	21,41	44,50

- Os consumidores residenciais e rurais de até 100 KVh, alcançados pelo Programa Estadual “Luz Fraterna”, estão isentos da CIP.

ANEXO XXIII**“TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA****TABELA 2**

ITEM	CLASSE	CONTRIBUIÇÃO ANUAL (R\$)	CONTRIBUIÇÃO ANUAL (UFM)
I	Valor Fixo Anual para os Terrenos não Edificados	197,59	2,19

DECRETO N.º 112/2017,
de 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a lei municipal n.º 2.112, de 03/08/2007, e considerando o contido no ofício n.º 0010/13 de 04 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Disponibilizar o funcionário AGÉRICO ANÍBAL CARNEIRO PRESTES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível 17, do Quadro de Pessoal Efetivo, portador da cédula de identidade n.º RG-4.227.848-3/PR e do CPF n.º 772.997.369-34, junto ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER desta cidade, para desempenhar funções atinentes ao cargo, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, até 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 113/2017,
de 04 de maio de 2017.

Publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**, ed. n.º. _____,
pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 2.233, de 26/06/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAIS, do Programa Empreendedor Individual, Titulares com seus respectivos suplentes:**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Helynez Izabel Taques Santos Ribas – Titular;
Eugenio Rubens Leonardi – Suplente.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Elizeu Cortez – Titular;
Cila Nanuzi Pavezi – Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

Jaqueline Aplevicz, – Titular;
Moacir Alberti Gomes, Suplente.
Alexander Vonn Fritz – Titular;
João Carlos Gomes, Suplente.
Paola P. Petrochinski de Geus - Suplente.
Solismar João Gasperin – Suplente.

REPRESENTANTES DO SICREDI

Anderson Luiz Valentim – Titular;
Kelly Cristina S. de O. Rebolha – Suplente.

SINDICATO RURAL PATRONAL DE TIBAGI

Ivo Carlos Arnt Filho – titular;
Joyce Hellen Tibagi da Rocha – suplente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Karlos Severo de Castro Diniz – Titular;
Aderlei Estevão da Silva – Suplente.

ACETT Associação Comercial, Empresarial e Turística de Tibagi

Adriano Mileski – Titular;
Reinaldo Marcos Peterlini Neto – Suplente.
Paolo Pavesi – Suplente.

REPRESENTANTES DA ÁREA CONTÁBIL

Nelson Pavesi (Contador) – Titular;
Christiane A. Nocêra Schiochet – Suplente.

REPRESENTANTES DO SISPUMUTI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi

Acir Inácio P. Kachinski – Titular;
Roberto Correa Tomczak – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 118/2017,
de 05 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, combinado com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos) e considerando o largo espaço de tempo entre o procedimento licitatório (18/06/2014) e constituído pelo processo nº 116/2014 e autorizado sua homologação em 02/03/2015, oriunda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, também tardiamente recebida em setembro de 2016, justificada pela recusa da empresa vencedora do certame em manter o preço oferecido à época,

RESOLVE:

Revogar o procedimento licitatório nº 116/2014 – Pregão 062/2014, destinado a compra de uma ambulância UTI móvel, deferindo-se as partes o contraditório e ampla defesa, as quais ficam cientes por publicação deste no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI -PARANÁ, no uso das prerrogativas constitucionais em decorrência da função de Chefe do Poder Legislativo, acolhendo o Parecer Jurídico nº106/2017, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE SOB O Nº. 001/2017;

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº106/2017, datado de 27 de abril de 2017, recomenda a inexequibilidade da proposta da única empresa que resultou habilitada no certame, e por conseguinte opina pela sua revogação.

Câmara Municipal de Tibagi, em 5 de Maio de 2017

ELIZEU CORTEZ
PRESIDENTE